



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

LEI Nº ____ de ____ de ____ de ____

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NAS UNIDADES DE SAÚDE E CRECHES DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, DO QUESTIONÁRIO M-CHAT A TODAS AS CRIAÇAS DE 18 A 24 MESES DE IDADE.

Art. 1º Fica instituída a aplicação, nas unidades de saúde e creches do município de Osório, do questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers), previsto no Anexo Único desta Lei, a todas as crianças de 18 a 24 meses de idade, com a finalidade de rastrear os sinais precoce do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo Único. Fica facultado ao Poder Público utilizar outros instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil que venham a surgir posteriormente à publicação desta Lei e que sejam recomendados pelo Ministério da Saúde.

Art 2º O Poder Executivo Municipal determinará à secretaria municipal competente a aplicação e análise do questionário M-CHAT, bem como o direcionamento, havendo necessidade, da criança a um profissional de saúde da rede pública municipal de saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2023.

ROGER CAPUTI ARAÚJO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que dispõe sobre a aplicação, nas unidades de saúde e creches do município de Osório, do questionário M-CHAT a todas as crianças de 18 a 24 meses de idade. Tal medida visa ao diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista – TEA, síndrome comportamental que tem como principais características a ausência ou pouco desenvolvimento na interação social e comunicação, comportamentos, interesses e habilidades restritos e repetitivos, que podem se manifestar em conjunto ou isolados.

Na maioria das vezes, o transtorno é diagnosticado em bebês e crianças, mas as condições são permanentes, acompanhando a pessoa por todas as etapas da vida. Caso não seja diagnosticado precocemente, pode evoluir para intensidades maiores.

O M-CHAT é um instrumento de triagem, composto por 23 itens, com respostas sim ou não, que pode ser respondido por pais ou responsáveis da criança entre 18 e 24 meses. Esse relatório é capaz de identificar uma criança com suspeita de autismo, mas o diagnóstico só pode ser concluído após exames e atendimento médico.

Essa proposição está embasada na Lei nº 13.438/2017 que obriga a aplicação de protocolos para facilitar a identificação de transtorno psíquico em crianças, nas consultas pediátricas de rotina, nos primeiros 18 meses de vida.

Assim, é de grande importância a aplicação do questionário M-CHAT, visando ao diagnóstico precoce do transtorno, possibilitando o acompanhamento e o desenvolvimento desde o início





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

da vida. Diagnosticar precocemente o autismo é fundamental para que as intervenções também possam ser realizadas quanto antes, possibilitando ganhos consideráveis no desenvolvimento da criança.

Por fim, ressalta-se que estes testes são de uso livres, tão somente clínicos, não envolvendo laboratórios, nem custos adicionais não implicando, dessa forma, em novos gastos para o Poder Executivo. Assim, considerando a importância e o relevante interesse público da qual está revestida a proposta, conto com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 05 de Setembro de 2023.

Charlon Diego Müller
Vereador

